

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	15
CONTRATOS.....	15
FISCALIZAÇÃO.....	18
LICITAÇÕES.....	18
RECURSOS HUMANOS.....	19
SECRETARIA.....	19
PORTARIAS	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – 3º (TERCEIRO) TERMO
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE
TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE
WEBSITE

Dispensa de licitação nº 002/2019 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e
atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 17/2019.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista-SP

Contratada: WEB PAES-Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes-
ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de manutenção, suporte técnico, cessão de uso, migração
e hospedagem de website.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir
da data de término da vigência do CONTRATO de origem, prevista
para 06/04/2022.

Valor: R\$ 2.935,22 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e
vinte e dois centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais
e sucessivas no valor de R\$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro
reais e sessenta centavos).

Assinatura do aditivo contratual: 18/03/2022

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE

Contrato nº 06/2022

Contratada: JVR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Locação do imóvel localizado à Avenida Dr. Oscar Pirajá
Martins, nº 803 – sala 05, Bairro Jardim Santo André, São João da
Boa Vista SP, destinado a abrigar a Clínica do Curso de
Odontologia do Centro Universitário das Faculdades Associadas de
Ensino-FAE.

Prazo: 60 meses

Assinatura: 09/03/2022

Valor mensal: R\$ 13.990,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Objeto: Serviços de confecção de jalecos para os cursos:
Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia e
Farmácia.

Data da realização: 04/04/2022 às 09:00h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no
endereço www.bbmmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações

(19)3638-0240 ramal 243/276 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 21 de março de 2022

Vanessa Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 22 DE MARÇO DE 2022

“Concede o Prêmio “Mulheres Destaques do Ano” à Senhora Valéria
Aparecida Antônio.

(Autoria Vereador Luiz Paraki-REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio Mulheres Destaque do Ano à
Ilustríssima Senhora VALÉRIA APARECIDA ANTÔNIO, em justo
reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em
data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à
realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária
constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2022

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Octávio Muniz”

(Autoria Vereador José Cláudio Ferreira MDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Senhor **OCTÁVIO MUNIZ**, em reconhecimento ao seu trabalho em nossa cidade.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 22 DE MARÇO DE 2022

“ Concede o Prêmio “Mulheres Destaques do Ano” à Senhora **ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA”**

(Autoria Vereador Júnior da Van-PSD)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o **Prêmio Mulheres Destaque do Ano** à Ilustríssima Senhora **ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois dias do mês de março de 2.022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2022

“Concede o Prêmio “Mulheres Destaques do Ano” à Senhora **ELEUZI TOFANINI**.

(Autoria Vereador Carlos Gomes PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o **Prêmio Mulheres Destaque do Ano** à Ilustríssima Senhora **ELEUZI TOFANINI**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22.03.2022).

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e ao Decreto Legislativo nº 1, de 18 de janeiro de 2021, convoca Sessão Solene de concessão do Prêmio Mulheres Destaques do Ano. Data: 25 de março de 2022. Horário: 18 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. São João da Boa Vista, 16 de março de 2022.

Luís Carlos Domiciano
Presidente

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em observância ao Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e ao Decreto Legislativo nº 7, de 21 de maio de 2013, convoca Sessão Solene de concessão do Título Policial Padrão. Data: 19 de abril de 2022. Horário: 18 horas. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. São João da Boa Vista, 15 de março de 2022.

Luís Carlos Domiciano
Presidente

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de concessão do Prêmio Mulheres Destaques do Ano às Ilmas. Sras.: Adriana Toneto de Souza Mesquita, Eleuzi Maria Tofanini, Eliana de Fátima Pereira Silva, Jackeline Tavares de Souza da Silva, Marina Fernandes Salvino Bragagnolle e Valéria Aparecida Antônio. Data: 25.03.22. Horário: 18 horas. Local: Plenário “Dr. Durval Nicolau” - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações: contatocmsjibv@gmail.com.

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de concessão do Título Policial Padrão aos profissionais de segurança pública, Ilmos. Srs.: Celso Salvático Pereira Neto, Soldado Corpo de Bombeiros; Elaine Cristina Loup, Escrivã Polícia Civil; Fabiano Olegario de Souza; Cabo PM Rodoviária; Jean Luciano Alvarenga, Cabo Polícia Militar; Márcia Lourenço Almeida, Perita Criminal Polícia Científica; e Marcilio Leão, Cabo PM Ambiental. Data: 19.04.22. Horário: 18 horas. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Informações: contatocmsjbv@gmail.com.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO** autorizado pela Portaria nº 007 de 19 de Janeiro de 2022, destinado à nomeação, pelo regime estatutário, obedecendo à Lei nº 383 de 28 de Março de 1996 e suas alterações e Lei nº 4.971 de 03 de Fevereiro de 2022 e suas alterações, bem como demais legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do **concurso público**, deste edital.

O **concurso público** reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**1. CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente **concurso público** destina-se à nomeação dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas indicado na Tabela I, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e de realização das provas, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e realização das provas	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Agente Legislativo	01	-	R\$ 3.522,41 40 horas semanais	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	São João da Boa Vista	R\$ 85,00	X

1.4. As atribuições típicas do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O cargo conta com os benefícios abaixo citados:

- 1.6.1. Vale Alimentação (R\$ 250,00);
- 1.6.2. Parcela Destacada (R\$ 695,87 – conforme Lei nº 1703/2005).

1.7. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** vigente à época da nomeação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11 do **Capítulo 11**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(à) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do **concurso público** aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseje efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no concurso público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o concurso público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do concurso público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do concurso público;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado;

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do concurso público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido concurso público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, **em forma de cópia simples**, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do último dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou pela Lei nº 13.656/2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

5.1.1.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.1.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição conforme segue:

5.1.2.1 O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.3. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

5.1.3.1. Declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

5.2. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento no item 5.1.3.1. de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o certame de que solicita a isenção.

5.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Área do Candidato”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

5.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.8. Caso queiram participar do concurso público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.9. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Superior Completo			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 - Agente Legislativo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Noções de Informática	10
		Conhecimentos Específicos	10

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de

identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH, RG e ou CPTS no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no concurso público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja

adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

7.9.2.1 O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega

da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.10. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no concurso público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do concurso público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o **Score Bruto**.

8.2. O **Score Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do concurso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

9.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

9.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

9.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.7.7. Sorteio.

9.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 9.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

9.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

9.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

9.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

9.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público;

9.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os

envolvidos.

9.9. A classificação alcançada neste concurso público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de inscrição como PCD, divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva, classificação provisória.

10.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

10.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 10.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba “Área do Candidato”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

10.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1. e seus subitens.

10.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 10.9.2. Fora do prazo estabelecido;
 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
 10.9.5. Contra terceiros;
 10.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora;
 10.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
 10.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso público.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** serão contratados conforme regime estatutário.

11.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada no concurso público e o candidato deverá se apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- o) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- p) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- q) Atestado de antecedentes criminais.

11.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário

público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

11.5.2. Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

11.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do concurso público.

11.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

11.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

11.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do concurso público.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.9 e 12.10, do **Capítulo 12**, deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.2. Será publicado no concurso público apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

12.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.

12.5. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, situado à Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - centro - São João da Boa Vista/SP, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

12.11. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 12.11.1. Endereço não atualizado;
- 12.11.2. Endereço de difícil acesso;
- 12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.12. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.14. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

12.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do concurso público.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do concurso público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste concurso público.

12.20. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação oficial deste.

São João da Boa Vista, 22 de março de 2022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Organiza e executa os trabalhos inerentes aos recursos humanos, compras, almoxarifado, patrimônio e tesouraria/finanças da Câmara Municipal. Efetuar serviços na secretaria da Câmara, quando solicitados.

Recursos Humanos: Efetuar cálculos das folhas de pagamentos dos servidores e vereadores; Apurar as jornadas de trabalho dos servidores, através de sistema eletrônico de ponto; Calcular os encargos trabalhistas; Efetuar cadastro de admissão; Calcular e emitir rescisão de contrato de trabalho; Controlar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; Atender órgãos fiscalizadores, disponibilizando todas as informações determinadas por Lei; Prestar as informações ao sistema Audeps, especialmente da Fase III; Executar a análise da declaração de bens dos vereadores e servidores conforme determina a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992; Providenciar a alteração do CPF do responsável perante a Receita Federal do Brasil para viabilizar a entrega das obrigações acessórias, como GFIP, RAIS, DIRF, e-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, DCTF e outras; Enviar a atualização do cadastro geral de entidades mensal ao sistema Audeps do Tribunal de Contas; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Compras: Executar e acompanhar os processos de compras, recebendo requisições de materiais ou serviços, efetuando o processo de cotação e acompanhando do fluxo de entregas; Fazer parte de Comissão de Licitações, quando houver; Prestar as informações ao sistema Audeps, especialmente a Fase IV; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Almoxarifado: Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal);

Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados pelo Departamento de Contabilidade; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Patrimônio: Proceder à incorporação dos bens, após devidamente conferidos; Processar o tombamento dos bens móveis e imóveis; Administrar a guarda e a conservação dos bens patrimoniais; Manter cadastro dos bens móveis e imóveis, controlar sua movimentação e promover reparos que se façam necessários; Propor à Direção da Câmara a doação de bens patrimoniais obsoletos ou inservíveis e, concluído o processo, promover a respectiva baixa; Elaborar e remeter ao Departamento de Contabilidade relatórios mensais dos bens adquiridos, doados e depreciações; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Tesouraria e Finanças: Efetuar recebimentos de valores, quando houver; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas através de processo de compras; Emitir diariamente o Boletim de Caixa; Proceder à guarda, conferência e controle sistemático de valores depositados em bancos; Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado da tesouraria e dos bancos, com o objetivo de poder elaborar o Boletim Diário de Caixa; Efetuar todos os pagamentos de despesas de viagem, fornecedores e folhas de pagamentos de vereadores e servidores e recolher as assinaturas nos documentos; Efetuar a emissão de guias de retenções e providenciar os respectivos pagamentos; Efetuar as aplicações financeiras, em atenção a rentabilização dos valores depositados; Enviar diariamente para a Contabilidade, cópias digitalizadas dos pagamentos efetuados e Boletim de Caixa e outros documentos necessários para a devida contabilização; Enviar as conciliações bancárias mensais ao sistema Audesp do Tribunal de Contas. Executar outras funções que lhe sejam superiormente determinadas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira. Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Cargo e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contratos administrativos. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Noções básicas de Almoarifado, Contabilidade, Matemática Financeira e Folha de Pagamento. Registros de estoque. Tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Recursos Humanos: Folha de Pagamento. Obrigações acessórias: GFIP, RAIS, DIRF, e-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, DCTF. CLT. Jornada de Trabalho. Encargos trabalhistas. Admissão e Demissão. Legislação previdenciária. Noções de Direito Tributário. Noções de almoxarifado. Patrimônio: bens móveis. Bens patrimoniais. Noções de contabilidade geral. Processo de compras. Lei nº 8.666/1993. Lei 14.133/2021. Lei Nº 656, de 28 de Abril de 1.992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
22/03/2022	10:00	-	-	Divulgação do Edital
22/03/2022	10:00	18/04/2022	23:59	Período de inscrição
22/03/2022	10:00	23/03/2022	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição
22/03/2022	10:00	18/04/2022	23:59	Período de envio dos laudos
01/04/2022	10:00	-	-	Divulgação do resultado das solicitações de isenção
04/04/2022	10:00	05/04/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção
12/04/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção
19/04/2022	-	19/04/2022	17:00	Data limite para pagamento da inscrição
20/04/2022	10:00	-	-	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas
25/04/2022	10:00	26/04/2022	23:59	Período recursal contra o indeferimento das inscrições
03/05/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas
18/05/2022	10:00	-	-	Envio à Câmara de SJBV do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
20/05/2022	10:00	-	-	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
29/05/2022	-	-	-	Aplicação das provas objetivas
30/05/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
30/05/2022	00:00	31/05/2022	23:59	Período de correção cadastral
31/05/2022	10:00	01/06/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório

10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação do gabarito definitivo
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas
13/06/2022	10:00	14/06/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória
13/06/2022	10:00	14/06/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas
28/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória
28/06/2022	10:00	-	-	Publicação do Resultado Final e Homologação

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

EDITAIS

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 040/22
Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Município de São João da Boa Vista – SP. – PAD 098/22
Prazo: 04/03/2022 A 03/03/2023
Assinatura: 04/03/2022

Contrato n.º: 041/22
Contratada: FÁTIMA APARECIDA MÉDICI ME
Objeto: Prestação de serviços de ministração de curso específico de formação aos ingressantes dos cargos de: coordenador pedagógico, vice-diretor de escola, diretor de escola, assistente pedagógico e supervisor de ensino do Departamento Municipal de Educação. – PAD 17500/21
Valor: R\$ 16.741,00
Prazo: 16/03/2022 A 15/06/2022
Assinatura: 16/03/2022

Contrato n.º: 044/22
Contratada: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializado em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento de transtornos mentais (Psicose, Esquizofrenia, Depressão Grave, Transtorno Opositor Desafiador, DI, Tentativas de Autoextermínio, entre outros). – ATA RP 054/21 PE 013/21
Valor: R\$ 22.799,16
Prazo: 04/02/2022 A 03/08/2022
Assinatura: 16/02/2022

Contrato n.º: 046/22
Contratada: EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
Objeto: Aquisição de produtos para atendimentos de crianças com necessidades alimentares especiais. – ATA RP 156/21 - PE 063/21
Valor: R\$ 1.384,80
Prazo: 14/03/2022 A 13/04/2022
Assinatura: 14/03/2022

ADITIVOS

Contrato n.º: 018/20 TA 02/22
Contratada: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 018/20, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de coleta pontual, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupos "a", "b" e "e", inclusive os subgrupos a1, a2 e a5, e disposição final em aterro sanitário e industrial.
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 158.760,00
Prazo: 10/02/2022 A 09/02/2023
Assinatura: 09/02/2022

Contrato n.º: 025/19 TA 03/22
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 025/19, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para distúrbios respiratórios com assistência técnica 24 horas.
Aditamento: Prazo, supressão de serviços e valor
Valor: R\$ 45.792,00
Prazo: 01/03/2022 A 28/02/2023
Assinatura: 18/02/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º: 026/22
Detentora: A. SCAVONE DOS SANTOS
Objeto: Registro de preços para locação de máquinas e equipamentos. – PP 051/21
Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023
Assinatura: 08/03/2022

ITEM 001
Descrição: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO A GASOLINA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2015; PESO: 69KG; DIMENSÕES DE SAPATA: 28x32CM (LXC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 1,0 LXH; CAPACIDADE DO TANQUE: 2,5 LITROS; MARCA DO MOTOR: HONDA; POTÊNCIA: 4,0 HP; VELOCIDADE DE AVANÇO: 22 M/MIN; GOLPES: ATÉ 700; FORÇA GOLPE: 21 KN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 60CM; ÁREA DE COMPACTAÇÃO: 320 M²/H.
Quantidade: 150
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 167,00

ITEM 002
Descrição: CORTADORA DE PISO (CONCRETO E ASFALTO) A GASOLINA; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2018; PROFUNDIDADE DE CORTE MÁXIMO: 162MM; POTÊNCIA DE SAÍDA: 8.7KW; DIÂMETRO DO DISCO: 450MM; COMPRIMENTO: 1150MM; ALTURA: 940MM; PESO: 99KG; POTÊNCIA SAÍDA: 8.7 KW.
Quantidade: 64
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 178,00

ITEM 003
Descrição: ROMPEDOR DE CONCRETO ELÉTRICO; ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO: 2018; VOLTAGEM: 220V;

PESO: 30 KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÃO AH: 8,5/S²; ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM; NÚMERO DE IMPACTOS: 1.000 I.P.M.; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 2.000W.

Quantidade: 100
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 169,00

ITEM 004

Descrição: TAPUME PARA FECHAMENTO DE OBRA – MEDINDO 1,5X2,20M; COMPRIMENTO: 300 METROS.

Quantidade: 100
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 4,98

ITEM 005

Descrição: CONTAINER MEDINDO 1,5X2,5M.

Quantidade: 120
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 132,00

ITEM 006

Descrição: ANDAIME; 100 PAINÉIS TUBULARES (1,0X1,5M); 50 PISOS METÁLICOS (1,5X30CM); 20 GUARDA-CORPOS (1,5X1,0M); 20 DIAGONAIS 1,5M; 30 SAPATAS AJUSTÁVEIS.

Quantidade: 120
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 34,98

ITEM 007

Descrição: MOTOGERADOR A GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA: 6,5 KW; VOLTAGEM: 115/230 V.

Quantidade: 100
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 176,00

ITEM 008

Descrição: SERRA MÁRMORE; DIÂMETRO MÁXIMO DO DISCO: 110MM; FURO DO DISCO: 20MM; POTÊNCIA: 1300W; VOLTAGEM: 220V.

Quantidade: 120
Unidade: DIÁRIA
Preço Unitário: R\$ 52,00

Ata de Registro de Preços nº: 027/22

Detentora: APOLO COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição e instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades das unidades escolares municipais de São João da Boa Vista/SP. – PE 086/21

Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Assinatura: 11/03/2022

ITEM 001

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 20.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 06
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 10.390,00
Marca: SMARTAIR/SA-20

ITEM 003

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 50.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV,

ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 11
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 14.990,00
Marca: ECOBRISA - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EBV 50

ITEM 004

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 30.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 07
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 13.480,00
Marca: SMART AIR SA-30

ITEM 005

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 40.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 06
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$12.990,00
Marca: ECOBRISA - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EBV-40

ITEM 006

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 85.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 02
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$24.990,00
Marca: ECOBRISA -CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EBV-90

Ata de Registro de Preços nº: 028/22

Detentora: TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA EPP

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição e instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades das unidades escolares municipais de São João da Boa Vista/SP. – PE 086/21

Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Assinatura: 11/03/2022

ITEM 002

Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 12.000 M³/H, COM PROTEÇÃO ANTI-UV, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, SISTEMA DE DRENAGEM AUTOMÁTICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INSTALAÇÃO COMPLETA E CONFIGURAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ASSIM COMO TODOS OS MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA TAL FINALIDADE.

Quantidade: 05

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8.900,00

Marca: PRÓPRIA NACIONAL TPC01

Ata de Registro de Preços nº: 032/22

Detentora: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME

Objeto: Registro de preços para aquisição de quadros brancos e quadros verdes quadriculados para as unidades escolares da rede municipal de ensino. – PE 011/22

Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Assinatura: 16/03/2022

ITEM 001

Descrição: LOUSA – FORMICA BRANCA LISA; QUADRO BRANCO INTEGRA O SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS MODULARES COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. CONSTITUINTES • PAINEL COMPOSTO POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LÂMINA DE AÇO CERÂMICO (SUPPORTANDO RISCOS/PERFURAÇÕES) E NA PARTE POSTERIOR DE LAMINADO FENOL MELAMÍNICO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CONTRA CHAPA). MEDIDAS: 1200X900MM.

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 500,00

Marca: CORTIARTE

ITEM 002

Descrição: LOUSA – FORMICA BRANCA LISA; QUADRO BRANCO INTEGRA O SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS MODULARES COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. CONSTITUINTES • PAINEL COMPOSTO POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LÂMINA DE AÇO CERÂMICO (SUPPORTANDO RISCOS/PERFURAÇÕES) E NA PARTE POSTERIOR DE LAMINADO FENOL MELAMÍNICO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CONTRA CHAPA). MEDIDAS: 2000X1200MM.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 750,00

Marca: CORTIARTE

ITEM 003

Descrição: LOUSA – PADRÃO FDE MODELO QB 02 FORMICA BRANCA LISA; QUADRO BRANCO INTEGRA O SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS MODULARES COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. CONSTITUINTES • PAINEL COMPOSTO POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18MM DE ESPESSURA,

REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LÂMINA DE AÇO CERÂMICO (SUPPORTANDO RISCOS/PERFURAÇÕES) E NA PARTE POSTERIOR DE LAMINADO FENOL MELAMÍNICO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CONTRA CHAPA). DETALHAMENTO TÉCNICO: CADERNO DO FDE WWW.FDE.SP.GOV.BR/CATÁLOGOTÉCNICO. MEDIDAS: 2500X1200MM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.083,00

Marca: CORTIARTE

ITEM 004

Descrição: LOUSA – FORMICA BRANCA LISA; QUADRO BRANCO INTEGRA O SISTEMA DE SUPERFÍCIES PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES COMO ESCREVER, PROJETAR, FIXAR, COMPOSTO DE PAINÉIS MODULARES COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA USO INTERNO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, CIRCULAÇÕES, ÁREAS COMUNS E OUTROS. CONSTITUINTES • PAINEL COMPOSTO POR SUBSTRATO DE MDF, DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA SUPERFÍCIE FRONTAL COM LÂMINA DE AÇO CERÂMICO (SUPPORTANDO RISCOS/PERFURAÇÕES) E NA PARTE POSTERIOR DE LAMINADO FENOL MELAMÍNICO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM (CONTRA CHAPA). MEDIDAS: 3000X1200MM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.100,00

Marca: CORTIARTE

Ata de Registro de Preços nº: 033/22

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de quadros brancos e quadros verdes quadriculados para as unidades escolares da rede municipal de ensino. – PE 011/22

Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Assinatura: 16/03/2022

ITEM 005

Descrição: LOUSA RETA – PARA GIZ, FORMICA VERDE QUADRICULADA, PAINÉIS EM MDF DE 20 MM, DOTADOS DE SUPORTES DE FIXAÇÃO E CALHAS METÁLICAS (ESQUERDA E DIREITA). LOUSA RETA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIMENSÕES 20X40MM EM QUE OS CANTOS SÃO CORTADOS A 45° E SOLDADOS POR SISTEMA MIG DE ELETRO DEPOSIÇÃO, ÁREA DE TRABALHO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO NA FACE FRONTAL COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) DE USO ESPECÍFICO PARA LOUSA, NOS PADRÕES VERDE COM TEXTURA PARA USO DE "GIZ", APRESENTAR MARCAÇÃO QUADRICULADA DE CINCO (5) CENTÍMETROS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. ESPESSURAS DE CHAPAS DE AÇO DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. MEDIDAS: 3000X1200MM.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 985,00

Marca: SOUZA

Ata de Registro de Preços nº: 034/22

Detentora: SUDESTE IND. E COM. DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de quadros brancos e quadros verdes quadriculados para as unidades escolares da rede municipal de ensino. – PE 011/22

Prazo: 22/03/2022 a 21/03/2023

Assinatura: 16/03/2022

ITEM 006

Descrição: LOUSA RETA – PARA GIZ, FORMICA VERDE QUADRICULADA, PAINÉIS EM MDF DE 20 MM, DOTADOS DE SUPORTES DE FIXAÇÃO E CALHAS METÁLICAS (ESQUERDA E DIREITA). LOUSA RETA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIMENSÕES 20X40MM EM QUE OS CANTOS SÃO CORTADOS A 45° E SOLDADOS POR SISTEMA MIG DE ELETRO DEPOSIÇÃO, ÁREA DE TRABALHO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO REVESTIDO NA FACE FRONTAL COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) DE USO ESPECÍFICO PARA LOUSA, NOS PADRÕES VERDE COM TEXTURA PARA USO DE "GIZ", APRESENTAR MARCAÇÃO QUADRICULADA DE CINCO (5) CENTÍMETROS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVE SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. ESPESSURAS DE CHAPAS DE AÇO DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT. MEDIDAS: 5000X1200MM.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1.800,00

Marca: SUDESTE

Fica retificado o extrato do Contrato nº 063/10 TA 12/22, publicado à edição nº. 1.157 do Jornal Oficial do Município ao dia 08/02/2022, passando a ter a seguinte redação:
"Valor: R\$ 34.781,67"

São João da Boa Vista, 22 de março de 2022.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal comunica que foi encerrada no dia 21/03/2022 a entrega dos carnês do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício de 2022.

Os contribuintes que não receberam poderão solicitar o carnê até o dia 01 de abril de 2022 pelo e-mail: fiscaltributosjbv@saojoao.sp.gov.br ou pelos telefones: 3634 1018 e 3634 1006.

Após esse prazo, incidirá os acréscimos legais.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 21 de Março de 2022.

ALESSANDRO JOSÉ DO PRADO

RUA JOAQUIM RAIMUNDO PEREIRA, 1481 – JARDIM

PORTINARI

Franca - SP

Processo 8109/2021

Notificamos V. Sª que o processo acima citado, referente a exercer a atividade de venda ambulante sem devida permissão, encontra-se no setor de fiscalização, aguardando o recolhimento da multa do art.º 31, da Lei 918 de 24 de Setembro de 2002 no valor de R\$ 311,45 (Trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Concedemos um **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta para atender ao solicitado acima. Caso não atendido, será enviado o auto de infração com o devido prazo para regularização, bem como inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Kevin Honório
Setor de Fiscalização Tributária

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 05 de abril de 2022, às 09h00min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 21/03/22.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

OC Nº 863900801002022OC00040

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/04/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

OC Nº 863900801002022OC00041

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 04/04/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 OC Nº 863900801002022OC00042
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 05/04/2022 às 09h00min.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

86º RONALDI SARAPIÃO DOS SANTOS RG: 26.416.759-4
 87º GLAUBER FERRAZ SABINO RG: 45.192.742-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (22/03/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

165º DEIZE CRISTINA VALENTIM DE PAULA RG: 8.984.829

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. (22/03/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.970, DE 17 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 18.766.257-5, para a partir de 01/03/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.971, DE 17 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEOFILO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 47.764.119-2, para a partir de 01/03/2022, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.999, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Lazara Aparecida Batista Carvalho, em 16/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RONALDI SARAPIÃO DOS SANTOS**, portador do RG: 26.416.759-4, classificado em 86º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.000, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. André de Paiva Bertolucci, em 02/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GLAUBER FERRAZ SABINO**, portador do RG: 45.192.742-4, classificado em 87º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.001, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Thainá Vieira da Mota, em 02/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DEIZE CRISTINA VALENTIM DE PAULA**, portadora do RG: 8.984.829, classificado em 165º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.002, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. FLÁVIO GERMINE, portador do RG: 16.385.200, aprovado no concurso público nº 02/2021, para o cargo de MOTORISTA ESPECIALIZADO, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.859 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.003, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 21 de março de 2022, a servidora Sra. **ELIANE TURATTI VALIM RABELLO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.004, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR**, Fiscal de Tributos, portador do RG nº 34.837.975-4, para no período de 21/03/2022 a 09/04/2022, substituir a servidora Sra. BEATRIZ MORENO ZANETTI, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.005, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Junta Médica Pericial constante no processo nº 16.122/2021, às folhas 05 e 06,

Considerando, ainda, o Despacho DME nº 103/2022 constante no processo nº 16.122/2021, à folha 09,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08/03/2022, os efeitos da Portaria nº 14.209, de 29 de setembro de 2021, que readaptou a servidora MÁRCIA STURARO SILVA para o cargo de Assistente Administrativo, devendo a mesma retornar ao cargo de origem, ou seja, Professora de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08.03.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.006, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.805, de 06 de maio de 2021, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, 03/2021 a 12/2022,

Considerando o pedido de desligamento dos titulares que atuavam como representantes de Pais e Alunos da Educação Básica e de Estudantes da Educação Básica e de Organizações da Sociedade Civil,

Considerando a Portaria Nº 14.520, de 29 de dezembro de 2021, que nomeia os suplentes das representações de Pais e Alunos da Educação Básica, dos Estudantes da Educação Básica e de Organizações da Sociedade Civil, para exercerem as funções de Titulares,

Considerando a necessidade de nomear membros suplentes às representações supracitadas,

Considerando o Despacho DME 139/2022, da Diretora do Departamento Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 4.807, de 16 de março de 2021, os Representantes para exercerem a função de Suplentes no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: **MOISES JULIANO MONTIEL, ANA PAULA BARGAS BLANCO MARTINS e CRISTINA APARECIDA CORNELIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.007, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DTU/30/2022, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições na Portaria nº 13.563, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

**REPRESENTANTE DA INICIATIVA PRIVADA
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Membro Titular - Ana Laura Moretto Negreiros, por **SUELENE SONIA DE JEZUZ;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.008, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 064/2022, elaborado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social em substituição,
Considerando a INF. TÉCNICA CDE-FSSM Nº 001/2022, elaborado pela Secretária do CDE-FSSM;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município – CDE-FSSM, de que trata a Portaria nº 13.825, de 14 de maio de 2.021:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

CORPO DE BOMBEIROS

Daniel Takeshi Inoue, Membro Suplente, pelo Sr. **PAULO CÉSAR OLIVATO JUNIOR**.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPITULO "TEMPLÁRIOS DA JUSTIÇA" 459 DA ORDEM DEMOLAY

Leonardo Augusto Franco de Souza, Membro Titular, pelo Sr. **PEDRO ANTONIO HERNANDEZ COSTA**;
Pedro Antônio Hernandez Costa, Membro Suplente pelo Sr. **ANDERSON BORGES**.

CLUBE DE SERVIÇO – ESCOTEIRO CURUPIRA

Claudia Martins Marçola, Membro Suplente pela Sra. **SUELI APARECIDA DE CARVALHO**.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & EMPRESARIAL - ACE

Raphael de Pádua Medeiros, Membro Titular, pelo Sr. **CANDIDO ALEX PANDINI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (21.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
